



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI: N° 053/2023 - de autoria do Vereador Fransuá, que “INSTITUI nas escolas da rede pública do município de Manaus, a Campanha de Conscientização do Impacto do Lixo no Meio Ambiente e dá outras providências.”.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que o projeto de lei do nobre vereador, versa sobre implementar nas escolas da rede pública do município de Manaus, a campanha de conscientização do Impacto do Lixo no Meio Ambiente.

Em análise o Projeto de Lei do nobre Vereador, encontro alguns artigos que autorizam a iniciativa do projeto de lei, uma vez que, se trata de assunto de interesse local, assim previsto na legislação local nos seguintes termos:

“**Art. 8** - LOMAN. “Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

Nesse contexto, por se tratar de matéria de interesse local, o presente projeto ainda encontra guarida na Carta Magna, nos extamos termos:

“**Art. 30** – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

É importante destacar, que o lixo influencia diretamente na saúde da população, portanto, trata-se de um direito social, nos termos do art. 6º caput da Constituição Federal, vejamos:

Art. 6º **São direitos sociais** a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Desta forma, não violará a Lei Orçamentária Anual - LOA, uma vez que, não ensejará em custos para o erário municipal, assim como, não viola qualquer norma constitucional ou legal em vigor.

Assim, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei do nobre vereador.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 053/2023.**

É o parecer.

Manaus, 04 de julho de 2023.

Dr. Eduardo Assis

Vereador - Avante